



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PROJETO
PRÁXIS DE EDUCAÇÃO POPULAR – FASE IV



EDITAL 078/2026 - PRÁXIS/PRE

PERMANÊNCIA DE BOLSISTAS PRAE-BAE

Em conformidade com a Resolução nº 176/24 de 03.10.2024 e demais normativas em vigor da UFSM, a comissão examinadora composta pelo coordenador do projeto e dois estudantes bolsistas, por ele assinalados, e vinculados ao projeto em questão, torna público o Edital de Permanência de Bolsistas PRAE BAE conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem como objetivo realizar o processo de permanência dos(as) estudantes bolsistas vinculados(as) ao Projeto Práxis de Educação Popular – Fase IV, visando a renovação de **10 (dez) bolsas** para o segundo semestre de 2026, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos neste edital.
- 1.2. Caso haja vacância das bolsas durante a vigência deste edital, poderão ser convocados(as) estudantes classificados(as) em lista de suplência.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Serão disponibilizadas **10 (dez) bolsas** destinadas à permanência de estudantes já vinculados ao Projeto Práxis de Educação Popular – Fase IV;
- 2.2. Carga horária semanal de 20h (vinte horas);
- 2.3. O tempo de duração será ambos os semestres letivos de 2026, podendo ser renovada; e,
- 2.4. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser aluno(a) de graduação presencial da UFSM, com matrícula em situação regular;
- 3.2. Não estar ligado(a) a outra bolsa, projeto ou convênio remunerado;
- 3.3. Estar regularmente matriculado(a) em, no mínimo, 120 horas/aula;

Projeto Práxis de Educação Popular

R. Floriano Peixoto, 1184, sala 106 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-372

praxis@ufsm.br

Instagram: @praxispopular

- 3.4. Ter obtido aprovação em 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- 3.5. Não ter ultrapassado em mais de dois semestres o prazo de integralização curricular do Curso de origem; e,
- 3.6. Ter disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para desenvolver as atividades, conforme necessidades do projeto;
- 3.7. Participar do projeto há, no mínimo, 6 (seis) meses na data da seleção para a bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	03 de Agosto de 2026
Inscrições	03 à 04 de Agosto de 2026
Avaliação	05 à 06 de Agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar	07 de Agosto de 2026
Período de recursos contra o resultado preliminar	07 de Agosto de 2026
Análise dos recursos	08 de Agosto de 2026
Divulgação do resultado final	10 de Agosto de 2026

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O(a) candidato(a) deve fazer sua inscrição mediante o preenchimento das informações do formulário e envio de documentação via e-mail para praxis@ufsm.br. No campo do assunto do e-mail colocar: BOLSA PRÁXIS.
- 5.2. O formulário de inscrição poderá ser acessado mediante o link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeUYMez1V-Rwr362sfBldCjrY0bML99CGfGoQ6dJzykELwTKQ/viewform?usp=dialog>

Projeto Práxis de Educação Popular
R. Floriano Peixoto, 1184, sala 106 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-372
praxis@ufsm.br
Instagram: @praxispopular

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.1.1. Comprovante de matrícula atualizado em curso de graduação da UFSM;
 - 6.1.2. Histórico escolar simplificado;
 - 6.1.3. Documentação comprobatória da situação socioeconômica (BSE-PRAE) se possuir;
 - 6.1.4. Formulário de inscrição (em anexo).

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Os critérios de seleção serão compostos por pontuação após análise das respostas do formulário de inscrição e do perfil socioeconômico do(a) estudante, com prioridade para alunos que possuam BSE, sendo considerado aprovado(a) aqueles(as) que tiverem maior pontuação. Os(as) demais candidatos(as) ocuparão lista de suplência;
- 7.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das vagas deste edital e será selecionado de acordo com o quantitativo de vagas e demais critérios estipulados no presente edital;
- 7.3. Não havendo candidato inscrito ou aprovado nas vagas oferecidas, o edital poderá ter inscrições prorrogadas;
- 7.4. A bolsa poderá ser prorrogada mediante solicitação do coordenador.

8. DA SUPLÊNCIA

- 8.1. A convocação de candidatos classificados como suplentes para o recebimento da bolsa será realizada caso um(a) candidato(a) classificado(a) não cumprir os requisitos para a permanência como bolsista.

9. DO BOLSISTA

- 9.1. São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:
- 9.1.1. Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa;

Projeto Práxis de Educação Popular

R. Floriano Peixoto, 1184, sala 106 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-372

praxis@ufsm.br

Instagram: @praxispopular

- 9.1.2. Possuir conta corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta; e,
- 9.1.3. Ter disponibilidade para cumprir as atividades, em jornada de, no mínimo, 20h (vinte) horas semanais.
- 9.2. São obrigações do(a) bolsista:
 - 9.2.1. Apresentar no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os relatórios de suas atividades no projeto;
 - 9.2.2. Participar de todas as assembleias gerais e espaços formativos do projeto, podendo ausentar-se dessas atividades somente mediante justificativa;
 - 9.2.3. Realizar atividades de manutenção diária das atividades do projeto;
 - 9.2.4. Atuar, ativamente, em dois grupos de trabalho para a construção de espaços culturais populares e aplicação de pedagogias críticas;
 - 9.2.5. Realizar, ao menos, uma apresentação acadêmica em um evento regional (como a Jornada Acadêmica Integrada) ou maior;
 - 9.2.6. Prezar pela eficiência na execução e registro de suas atividades ligadas ao projeto;
 - 9.2.7. Outras atividades relacionadas com as necessidades do projeto a que se refere esta seleção.
 - 9.2.8. Elaborar e entregar, semestralmente, o plano de trabalho e o relatório de atividades, conforme orientações da coordenação do projeto.
- 9.3. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os resultados serão divulgados no site da UFSM na seção de Editais;
- 10.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Bolsa de Extensão, fixada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e a UFSM;

Projeto Práxis de Educação Popular

R. Floriano Peixoto, 1184, sala 106 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-372

praxis@ufsm.br

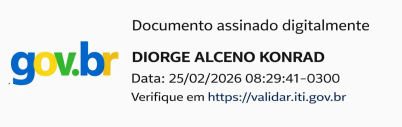
Instagram: @praxispopular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROJETO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO POPULAR – FASE IV



- 11.2. O(a) bolsista poderá ser desligado(a) de sua função, a qualquer tempo; por proposta do orientador(a) (coordenador do projeto), desde que justificada por escrito; ou por solicitação do(a) próprio bolsista, por escrito;
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto e por assembleia geral composta por estudantes do projeto; e,
- 11.4. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail praxis@ufsm.br.



Prof. Dr. Diorge Alceno Konrad
Coordenador do Projeto

Projeto Práxis de Educação Popular
R. Floriano Peixoto, 1184, sala 106 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-372
praxis@ufsm.br
Instagram: @praxispopular